



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.192, de 18 de abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES NA LEI MUNICIPAL 2.940/2022 - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar os valores da Lei n.º 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão</b>	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Unidade Orçamentária</b>	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
<b>Programa</b>	FINALÍSTICO				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores (R\$)</b>
2.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID	A	2022	0,00
	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID	A	2023	0,00
	Acolhimento eficaz e compassivo de	UNID	A	2024	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

	cada criança e adolescente atendido				
	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID	A	2025	35.000,00
<b>DADOS FINANCEIROS EM R\$ CORRENTE</b>					<b>65.000,00</b>

**Art. 2.º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 18 de abril de 2024.

---

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.